



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT)

**Data da reunião:** 12/07/2023

**Presidente:** Senador Carlos Viana

#### 1ª Parte - PLANO DE TRABALHO CCT

**Finalidade:** Apresentar o Plano de Trabalho da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática para o segundo semestre de 2023.

**Anexos:** [Plano de Trabalho](#)

#### 2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 3466/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre o Fundo de Financiamento às Empresas Startups (FiStart) e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que seja deduzida da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) parcela dos valores investidos na integralização de capital social em sociedades empresárias Startups.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Randolfe Rodrigues <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Carlos Viana	Pela aprovação do projeto.	<p>O projeto institui o Fundo de Financiamento às Empresas Startups (FiStart) e possibilita a dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) de parcela dos valores investidos na integralização de capital social em sociedades empresárias Startups. Segundo o projeto, o FiStart será um fundo de natureza contábil e financeira, com a finalidade de constituir recursos para o financiamento de projetos de inovação em empresas nascentes intensivas em conhecimento (startups). A proposta define os recursos constituintes e as atribuições do fundo, que terá como agente operador instituição financeira pública federal a ser contratada na forma do regulamento. Os financiamentos concedidos observarão o seguinte: a) taxa de juros real igual a zero, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional; b) o oferecimento de garantias pela empresa financiada; e c) carência de 18 meses, mantido o pagamento dos juros. Por fim, estabelece as condições para dedução do IRPF dos investimentos na integralização de capital de startups, benefício que terá duração de 5 anos.</p> <p>A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos após a deliberação da CCT.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<b>PRS 32/2023</b> <b>Ementa:</b> Institui a Frente Parlamentar Mista da Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde. <b>Autoria:</b> Senador Astronauta Marcos Pontes <a href="#">[Tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Damares Alves	Pela aprovação do projeto.	<p>O projeto institui a Frente Parlamentar Mista da Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde, que poderá ser integrada por membros de ambas as Casas do Congresso Nacional, com finalidade de: a) propor medidas e apresentar proposições legislativas para fortalecer a pesquisa biomédica no Brasil, a fim de propiciar melhores condições para o desenvolvimento e a aplicação do conhecimento para a ampliação das tecnologias ofertadas à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS); b) realizar eventos para debater formas de promover a pesquisa biomédica ligada à saúde no Brasil, bem como a importância da utilização eficiente e sustentável da biodiversidade brasileira para promover a saúde da população; e c) articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo, órgãos técnicos e entidades científicas e da sociedade civil, para a consecução de seus objetivos.</p> <p>A matéria será encaminhada à apreciação da Comissão Diretora do Senado Federal após a deliberação da CCT.</p>

Item	Identificação da matéria
3	<a href="#">3 - Minuta de Projeto de Resolução 3</a> Institui a Comenda Carlos Chagas de Ciência e Tecnologia, destinada a agraciar personalidades com contribuição relevante na área de ciência e tecnologia.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).